



## EDITAL n.º. 1/2012

Dispõe sobre o procedimento de seleção de alunos ao Programa de Monitoria do Curso de Direito da Faculdade 7 de Setembro e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE 7 DE SETEMBRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, decide baixar e fazer saber o edital seguinte:

### Secção I **Das Disposições Gerais**

Art.1º. Ficam definidos, no âmbito do Programa de Monitoria do Curso de Direito da Faculdade 7 de Setembro, o cronograma e as condições para as inscrições à seleção de monitores.

Art.2º. O certame será realizado em conformidade às normas da Faculdade 7 de Setembro, sob a regência de sua Direção Acadêmica, da Coordenação do Curso de Direito e da Coordenação de Atividades Complementares do Curso de Direito.

### Secção II **Das Inscrições**

Art.3º. As inscrições para o concurso deverão ser feitas na Coordenação do Curso de Direito, no horário de 08:00 às 11:00h e de 19:00 às 21:00h, no período de 11 de janeiro a 7 de fevereiro de 2012.

Art.4º. São requisitos para a inscrição do candidato:

I- ser discente regularmente matriculado no Curso de Direito da Faculdade 7 de Setembro;

II – comprovar, mediante histórico acadêmico, aprovação na disciplina que pretenda exercer a monitoria, bem assim a média global curricular, apresentando, em ambos, nota equivalente ou superior a 7,0 (sete),

III – preencher o formulário específico, com as declarações necessárias.

IV – não ter sido monitor da disciplina a que se quer pleitear a vaga.

### Secção III Das Vagas

Art.5º. Serão oferecidas as seguintes vagas, em número de 9 (nove), assim distribuídas:

<b>Disciplina</b>	<b>Prof. Orientador</b>	<b>Turnos</b>	<b>Vagas</b>
Metodologia da Pesquisa	Danilo Fontenelle	M ou N	1
Direito Civil II	Marcelo Siqueira	M ou N	1
Direito do Trabalho I	Pedro Jairo	M ou N	1
Direito Civil I	Ramon Negócio	M ou N	1
Direito Administrativo I	Raquel Machado	N	1
Direito Processual Civil II	Fernando Negreiros	M ou N	1
Economia	Felipe Barroso	M	1
Direito Penal I	Raul Nepumoceno	T	1
Núcleo de Prática Jurídica	Juliana Diniz	T	1

Parágrafo único: Nas disciplinas cujas vagas são ofertadas nos turnos manhã ou noite, a vaga será preenchida obrigatoriamente no turno alternado àquele em que aluno aprovado esteja regularmente matriculado.

### Secção IV Do Processo Seletivo

Art.6º . A seleção de alunos far-se-á mediante os seguintes critérios e etapas:

I – avaliação escrita;

II – avaliação oral;

Parágrafo Primeiro. As avaliações versarão sobre temas componentes do conteúdo programático da disciplina escolhida.

Parágrafo Segundo. As avaliações serão elaboradas pelo professor responsável pela disciplina a que se pleiteia vaga, consistindo a segunda avaliação em explanação oral e aberta ao público acerca de quesitos previamente confeccionados e sorteados entre os candidatos.

Parágrafo Terceiro. A avaliação oral poderá ser dispensada pelo professor orientador em caso de ser aprovado na avaliação escrita apenas 01(um) candidato para a vaga ou se a diferença entre o primeiro colocado na avaliação escrita e os demais for superior a 2(dois) pontos.

Parágrafo Quarto. O candidato deverá, sob pena de reprovação imediata, atingir nota mínima 7 (sete) em cada uma das avaliações indicadas neste artigo.

Parágrafo Quinto. As avaliações dispostas nos incisos deste artigo terão nota máxima de 10 pontos, sendo a nota final a média aritmética das avaliações

Parágrafo Sexto. Em caso de igualdade de notas, prevalecerão os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior média global curricular;
- b) Maior nota na disciplina objeto do concurso;
- c) Candidato de maior idade.

Parágrafo Sétimo A classificação dos candidatos será definida em ordem decrescente de nota até o preenchimento do número de vagas ofertadas.

Art. 7º. Os candidatos aprovados poderão assumir uma monitoria voluntária, sem qualquer remuneração, na disciplina para a qual concorreu, desde que preencha todos os requisitos de aprovação deste edital.

Parágrafo Primeiro. A monitoria voluntária, no que diz respeito aos direitos e deveres do monitor, equipara-se à monitoria remunerada.

Parágrafo Segundo. Caso haja desistência ou desligamento de algum monitor remunerado e remanescendo a vaga ainda por um semestre, poderão ocupá-la os monitores voluntários, observando-se as disposições do Parágrafo Quinto do Art. 6º.

Art.8º. O calendário de seleção fica assim estabelecido:

I - Período de Inscrições: 11 de janeiro a 7 de fevereiro de 2012;

II - Avaliação escrita: 10 de fevereiro de 2012, às 17:00;

III- Avaliação oral: 14, 15 e 16 de fevereiro de 2012, em horário indicado pelo professor;

IV- Publicação do resultado final: 17 de fevereiro de 2012, na coordenação do curso de direito e no site oficial da Faculdade 7 de Setembro;

V – Reunião e posse: 20 de fevereiro às 17:30 no auditório do NPJ.

Art.9º. Os candidatos aprovados terão um prazo de 03 (três) dias úteis, após a divulgação dos resultados, para assinar o termo de compromisso na Coordenação do Curso.

Parágrafo único. Considerar-se-á desistente o candidato que não comparecer no prazo acima determinado, sendo imediatamente substituído pelo candidato subsequente na ordem de classificação.

#### Secção V **Dos Recursos das Avaliações**

Art. 10º. Serão aceitos recursos para cada fase do processo seletivo no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) úteis após a divulgação do resultado final.

Art. 11. O recurso deve ser protocolado por escrito, em documento assinado na secretaria da Faculdade 7 de Setembro. O juízo de mérito será feito pelo professor da disciplina respectiva, devendo o mesmo responder em até 24 horas com a devida fundamentação e sendo permitida nova avaliação da nota.

Parágrafo Único. Após a divulgação do resultado final, o candidato terá 24 (vinte e quatro) horas para solicitar cópia da prova, iniciando-se o prazo para o recurso após o seu recebimento.

#### Secção VI **Dos Deveres e das Prerrogativas do Monitor**

Art.11º. O monitor estará à disposição do Professor-orientador, exercendo as funções previstas no Regulamento da Monitoria da Faculdade 7 de Setembro, em 12 (doze) horas semanais, em seus termos e condições.

Art.12. O exercício da monitoria ocorrerá durante o primeiro semestre letivo de 2011, com possibilidade de renovação por mais um semestre, dependendo do seu desempenho, baseada nos relatórios do monitor e da justificativa do Professor-orientador para a continuidade da bolsa.

Parágrafo único. É vedado o exercício na monitoria de uma mesma disciplina por um período superior a 02 (dois) semestres.

Art.13. O monitor deverá apresentar relatórios bimestrais e final, conforme regulamentação específica.

Art.14. O monitor fará jus a uma bolsa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor das mensalidades, exclusive a matrícula.

Parágrafo único. Caso seja aprovado no programa de monitoria algum aluno contemplado com o PROUNI 100%, a bolsa será destinada a um dos monitores voluntários, (art. 7º), observando-se os critérios estabelecidos no art. 6º.

Art.15. Somente será concedido Certificado de Monitoria ao discente que integralizar, no mínimo, um semestre letivo de atividades.

Art.16. Durante o período de exercício da Monitoria, o discente terá seu desempenho acompanhado pela Coordenação do Curso, podendo, a qualquer momento, ser desligado do programa, após o devido processo administrativo, caso não cumpra as respectivas atribuições, inclusive pela ocorrência de atos de indisciplina praticados no âmbito da Faculdade;

Parágrafo primeiro. O(a) monitor(a) que venha a ser reprovado(a) em qualquer disciplina no decorrer do programa de monitoria, será automaticamente dispensado das suas funções.

Parágrafo segundo. O(a) monitor(a) dispensado(a) de suas funções em razão de indisciplina, nos termos do *caput*, ficará impedido de concorrer a nova vaga de monitoria em qualquer disciplina do curso de direito.

Art.17. São vedados o exercício da monitoria em horário de atividades curriculares do discente, bem assim o acúmulo com bolsas de pesquisa, extensão ou de trabalho, concedidas pela FA7.

## Secção VII Das Disposições Finais

Art.18. A Coordenação de Atividades Complementares em conjunto com a Coordenação do Curso de Direito promoverá seminários e atividades de iniciação à docência, visando à formação científica e pedagógica dos monitores.

Art.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Atividades Complementares do Curso de Direito.

Fortaleza- CE, 2 de janeiro de 2012.

Ednilton Gomes de Soárez  
**Diretor Geral**

Maria Vital da Rocha  
**Coordenadora do Curso de Direito**

Ednilo Gomes de Soárez  
**Diretor Acadêmico**

Juliana Cristine Diniz Campos  
**Coordenadora das Atividades Complementares**